



CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
CASA MARQUÊS DE OLINDA  
CNPJ: 11.529.765/0001-30  
Av. Caetano Monteiro, 260 – Centro – Gameleira/PE  
CEP 55530-000 - Fone Fax: (81) 3679-1144  
Email: [casamarquesdeolinda@hotmail.com](mailto:casamarquesdeolinda@hotmail.com)

---

---

## LEI Nº 1.272/2024

**EMENTA: "CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS AITOVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA."**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMLEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 59. §§ 7 /8 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal da Gameleira aprovou e eu PROMUGO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão salarial de 10% (dez por cento) a todos os Servidores afetivos, ativos e inativos, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 2º.** O percentual de que tratam os art. 1º será pago aos Servidores efetivos, ativos e inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Gameleira.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 4º.** Esta Lei altera os valores constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal de nº 1.238/2023.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

Gameleira, 18 de novembro de 2024.

  
**LUCIVALDO TEMOTEO DA ROCHA**  
Presidente – C M G